



LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

Fato Relevante

A Light S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), em atendimento ao disposto na Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao Fato Relevante de 18 de junho de 2024, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi publicada a decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro que homologou o Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“PRJ”), conforme aprovado em Assembleia Geral de Credores instalada e iniciada em 25 de abril de 2024 e encerrada em 29 de maio de 2024, e concedeu a recuperação judicial da Companhia.

Nos termos do PRJ e conforme determinado na referida decisão judicial, visando a assegurar a operacionalização e a implementação das medidas de reestruturação previstas no PRJ, encontram-se bloqueadas para negociação as Debêntures SESA e demais títulos lastreados em Debêntures SESA, inclusive certificados de recebíveis imobiliários, sendo vedada a realização de negociações e quaisquer operações com os referidos títulos e valores mobiliários até a Data de Fechamento da Reestruturação, conforme definida no PRJ.

Em linha com as melhores práticas, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devida e oportunamente atualizados sobre o tema, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE 33.300.263.16-1
PUBLICLY-HELD COMPANY

Material Fact

Light S.A. – In Judicial Reorganization (“Company”) (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), in compliance with the provisions of CVM Resolution 44, dated of August 23, 2021, and following the Material Fact dated of June 18, 2024, hereby informs its shareholders and the market in general that, on the date hereof, the decision by means of which the 3rd Business Court of the Capital of the State of Rio de Janeiro ratified the Company’s Judicial Reorganization Plan (“JRP”), as approved at the General Meeting of Creditors opened and initiated on April 25, 2024 and concluded on May 29, 2024, and granted the Company’s judicial reorganization, was published.

Under the terms of the JRP and as determined in the aforementioned court decision, in order to ensure the operationalization and implementation of the restructuring measures provided for in the JRP, the SESA Debentures and other securities backed by SESA Debentures, including real estate receivables certificates, are blocked for trading, and trading and any operations with these securities are prohibited until the Restructuring Closing Date, as defined in the JRP.

In line with the best practices, the Company will keep its shareholders and the market in general duly and timely informed about the matter, under the terms of the applicable laws and regulations.

Rio de Janeiro, June 20, 2024.

Rodrigo Tostes Solon de Pontes
Chief Financial and Investor Relations Officer
LIGHT S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION